



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pinheiros, 31 de março de 2025.

Ao setor de licitação.

Em 31 de março de 2025.

**EDUARDO SIQUEIRA SUSSAI**  
Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Informamos a Vossa Senhoria que há necessidade de ser iniciado processo de compra direta para aquisição de medicamentos constantes da tabela ABC Farma, em conformidade com a nova Lei das Licitações de nº 14.133/2021, objetivando o atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização da Secretaria de Saúde pelo Secretário ou alguém por ele designado, medicamentos esses que não constam na REMUME-Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal, bem como atender alguns itens para o hospital municipal, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

## **MOTIVAÇÃO**

O Estado do Espírito Santo, nos últimos anos, vem descentralizando os atendimentos especializados da Grande Vitória para o interior e tem aumentado consideravelmente o volume disponibilizados de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos diversos, gerando em contrapartida a crescente prescrição de medicamentos não padronizados na rede SUS, sendo assim, pacientes sem condições financeiras recorrem à Secretaria de Saúde com os receituários.

Essas aquisições visam suprir a demanda emergencial dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste município, quando há prescrição médica e os medicamentos necessários não estão disponíveis nas farmácias das unidades de saúde, seja por falta ou imprevisibilidade. O objetivo é garantir que o atendimento básico de saúde seja realizado de maneira eficiente e oportuna, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Considerando que todo cidadão tem direito a receber do Poder Público os essenciais serviços A saúde pública, podendo-se afirmar que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente á vida, bem maior do ser humano e, portanto, o Poder Público tem o dever/poder de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício deste direito, conforme;

O art. 196 de nossa Carta Magna em vigor preceitua que **"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## REQUERIMENTO

Assim, ante aos fatos e as razões de direito expostos acima, entendemos estar diante de uma legítima situação objetivando atender pacientes com necessidade de fármacos prescritos por profissionais da medicina que não são padronizados pelo SUS, e em específico, é indiscutível que a escassez de medicamentos coloca em risco a vida das pessoas que dependem dos serviços públicos de saúde e, isto, por si só, já demonstra a urgência de atendimento aos pacientes com comprovada vulnerabilidade social e econômica.

Cabe ressaltar que a falta de determinados fármacos prescritos e que não são itens dispensáveis na farmácia básica municipal acarreta sérios problemas, pois existem um número grande de pessoas carentes que fazem uso desses medicamentos e que não podem ficar sem o fornecimento gratuito, inclusive de uso contínuo.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria que autorize o setor competente a providenciar a contratação de farmácia varejista do município, através de dispensa de licitação, conforme previsto na nova Lei 14.133/2021, objetivando a aquisição dos medicamentos, quando necessário, bem como orçamentos com base em maior percentual de desconto ofertado sobre o valor na tabela ABC-Farma, e ainda perante a real necessidade dos pacientes em iniciar ou continuar tratamentos clínicos, pois, são medicamentos na maior parte não padronizados para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e atendimentos de urgência e emergência.

Atenciosamente.

**CARLOS MAGNO GRIFFO**  
Assistente Administrativo de Saúde